



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2013

PAE-SEI N. 0000466-24.2015.4.01.8012

O Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, no uso das atribuições designadas pela Portaria SJ DIREF 216/2017, considerando a existência de erro material na numeração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2013 (4187166), resolve retificar a ementa do sobredito documento, conforme estabelecido a seguir:

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDAS DE PRODUTOS.

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDAS DE PRODUTOS.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 05/06/2017, às 16:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4192431** e o código CRC **D0D4B89E**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - portal.trf1.jus.br/sjro/

0000470-61.2015.4.01.8012

4192431v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDAS DE PRODUTOS.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.028.316/0027-42, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2701, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-918, telefone (69) 3217-3610, e-mail: gevenro@correios.com.br / manzan@correios.com.br, neste ato, representada por JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA, Diretor Regional de Rondônia, portador da Cédula de Identidade RG n. 8024228581 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF n. 347.245.320-68, e por LUIS HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG n. 286.113-SSP-MG, inscrito no CPF/MF n. 538.434.106-82, de acordo com as representações que lhes são outorgadas pela PRT/PRESI-151/2015 e PRT/DR/RO-1313/2013, respectivamente.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2013 (0335230), instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000466-24.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e a alteração de disposições do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 05/06/2013, nos termos previstos nas Cláusulas Sétima e Décima Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **05/06/2017 a 04/06/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Pelo Termo Aditivo, a Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte alteração:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

...

2.3 A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br."

§ 1º O vencimento da fatura passa a ocorrer no dia 21 do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme 'Ficha Resumo', Anexo I deste Termo Aditivo, que substituirá a 'Ficha Resumo' anterior, para todos os efeitos.

§ 2º Fica adicionado ao Contrato, dele fazendo parte integrante, o documento 'Serviços de Encomendas Nacionais', Anexo II deste Termo Aditivo, excluindo-se da contratação os documentos 'Encomenda Sedex - 40096' e 'Encomenda PAC - 41068', Anexos II e IV do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

A prorrogação da vigência tem por fundamento o interesse da Administração na continuidade do serviço, a manutenção da vantajosidade econômica do contrato e a manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o ajuste, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, além do disposto na Cláusula Sétima do Contrato. A alteração contratual, por sua vez, decorre de proposta encaminhada pela CONTRATADA, a fim de adequar o objeto da contratação à 'Nova Política Comercial dos Correios', conforme Ofício Circular 75/2017/GEVEN/DR/RO (4034024).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, de pleno acordo foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, em única via, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

LUIS HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA

Gerente de Vendas
Pela Contratada

JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA

Diretor Regional de Rondônia
Pela Contratada

ANEXO I - FICHA RESUMO

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA
		30/06/2017
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA		CONTRATO N. 06/2013 (ECT 9912325739)
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
	05/06/2013 a 04/06/2018	
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)

ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
DR/RO		GEVEN/RO			
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/>] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/>] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
CARTA COMERCIAL	05/06/2013	04/06/2018	Não	Não	Toda agencia da ECT
PRODUTOS	05/06/2013	04/06/2018	Não	Não	Toda agencia da ECT.
MALOTE	05/06/2013	04/06/2018	Não	Não	Toda agencia da ECT
TELEGRAMA E CARTA VIA INTERNET	05/06/2013	04/06/2018	Não	Não	Toda agencia da ECT
CORREIO INTERNACIONAL	05/06/2013	04/06/2018	Não	Não	Toda agencia da ECT
RCB00000341/ENCOMENDA2	30/06/2017	04/06/2018	Não	Não	Toda agencia da ECT

ANEXO II - SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade

de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.
- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

- 2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
- 2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
- 2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
- 2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.
- 2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.
- 2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- 2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.
- 3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
- 3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Fosqueira, Usuário Externo**, em 02/06/2017, às 18:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 02/06/2017, às 19:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Manzan de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/06/2017, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4187166** e o código CRC **87521D4D**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - portal.trf1.jus.br/sjro/

0000470-61.2015.4.01.8012

4187166v1



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2013

PAE-SEI N. 0000466-24.2015.4.01.8012

O Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, no uso das atribuições designadas pela Portaria SJ DIREF 216/2017, considerando a existência de erro material na numeração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2013 (4187166), resolve retificar a ementa do sobredito documento, conforme estabelecido a seguir:

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDAS DE PRODUTOS.

LEIA-SE:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDAS DE PRODUTOS.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 05/06/2017, às 16:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4192431** e o código CRC **D0D4B89E**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - portal.trf1.jus.br/sjro/

0000470-61.2015.4.01.8012

4192431v3